



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

149

DECRETO Nº 424 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.981.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados os seguintes valores para a Tarifa referente a utilização de bens, serviços e atividades municipais instituída pela Lei Municipal nº 187 de 15 de Dezembro de 1.977.

a - Limpeza de lotes vagos, será cobrada a tarifa de Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros), per metre quadrado de área;

b - Serviços de terraplanagem ou remoção de terra será cobrada a tarifa de Cr\$ 4.000,00 (Quatre mil cruzeiros), per hora de máquina, mais os serviços de transporte se necessários.

c - Serviços de transporte de terra ou outros objetos será cobrada a tarifa de Cr\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros), per caminhão.

d - Serviços relativos a desencalhar veículos, será cobrada a tarifa de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros).

e - Serviços relativos a guinchar veículos, será cobrada a tarifa de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros), per quilometre, sendo considerada sempre o mínimo de três quilometres.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de Dezembro de 1.981 - 17º ano de Instalação de Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.-